



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

ATA Nº 12 / 2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 25 de agosto de 2023.

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFC (CEC/IFC) -
24/08/2023**

Aos vinte e um quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas, realizou-se a décima segunda reunião da Comissão Eleitoral Central (CEC), responsável pela condução do processo simultâneo de consulta para a escolha dos representantes do Conselho Superior do IFC (Consuper), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e para escolha do(a) reitor(a) e dos diretores-gerais dos *campi* Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira, que será conduzido pela Comissão Eleitoral Central (CEC) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL) dos *campi* e da Reitoria, instituída por meio da Resolução Ad Referendum nº 01/2023, de 15 de junho de 2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - CONSUPER, de 26 de junho de 2023 e alterada pela Resolução nº Ad Referendum nº 03/2023, de 23 de agosto de 2023. A reunião ocorreu de forma virtual, por meio de sala da RNP, no link <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2>, e contou com a presença dos seguintes membros: Leandro Severino Nascimento de Oliveira (Presidente e Representante TAE titular), Lucas Wolf (Vice-presidente e representante titular Docente), Joseane Evaldt Corrêa Teixeira (Secretária e representante TAE titular), Fernando de Britto Falci (Representante Docente titular), Anelise da Luz (Representante TAE titular), Fabiano Francisco Maciel Guimarães (Representante TAE suplente), Darc Ionice Feijó da Rocha (Representante docente titular). O Presidente da CEC, Leandro Severino Nascimento de Oliveira, deu as boas vindas a todos, conferiu o quorum para a reunião e apresentou a pauta: **1) Análise e decisão** acerca de denúncia realizada e apurada no campus Rio do Sul; **2) Comunicação de Irregularidade** sobre falas de candidatos no debate; **3) Comunicação de Irregularidade** sobre campanha em horário de aula - Videira; e **4) Assuntos gerais**. Após a apresentação, passou a discussão do primeiro ponto de pauta. **1. Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no campus Rio do Sul** - Joseane contextualizou a denúncia e fez a leitura da defesa encaminhada pelo denunciado. A CEC entendeu que não houve nenhuma irregularidade pelo uso da marca dos IFC na campanha, visto que o processo de consulta é justamente para eleger o(a) novo(a) reitor(a) do IFC e novos(as) diretores(as)-gerais de campus, não havendo irregularidade no uso da imagem da instituição e/ou da sua marca, contudo a CEL do campus Rio do Sul será orientada a seguir o trâmite descrito no art. 30 do Edital nº 01/2023 - CEC/IFC, uma vez que ainda não foi emitido parecer por aquela Comissão Local após o recebimento da defesa do denunciado. O Parecer/recomendação deverá ser encaminhado à CEL para decisão final e, caso necessário, a CEC poderá se reunir com a CEL para maiores orientações. De toda forma, embora ainda não tenha sido emitido o Parecer por parte da CEL Rio do Sul, diante dos fatos apresentados e da defesa do denunciado, a CEC entende pela improcedência da denúncia e seguirá nesses termos para proferir sua decisão, tão logo a CEL Rio do Sul se manifeste. **2. Comunicação de Irregularidade sobre falas de candidatos no debate** - Joseane fez a leitura da Comunicação de Irregularidade e contextualizou acerca da conversa que havia tido com a Ouvidora do IFC. Joseane relatou que, de acordo com a Ouvidora, as respostas às Comunicações de Irregularidade não são encaminhadas ao comunicante, sendo somente inseridas no sistema. Ainda, segundo a Ouvidora, a Comunicação de Irregularidade foi encaminhada à Comissão Eleitoral Central tendo em vista às falas dos candidatos durante o debate, que poderão, ou não, não condizem com a verdade, especialmente no que diz respeito à transformação de campus avançado em campus autônomo. Joseane lembra que o art. 31, inciso IV do Edital nº 01/2023 - CEC ?Art. 31. São passíveis de advertência escrita as infrações relacionadas abaixo: [...] IV - Difundir boatos e inverdades em redes sociais ou equivalentes, que visem influenciar no pleito eleitoral.?. Leandro discorda da orientação da Ouvidoria e entende que não cabe à Comissão responder ou apurar ?onde foi parar o dinheiro do Data center e por que não foi

feito ainda??, tão pouco responder ou apurar quais os requisitos e ações são necessários para transformar campus avançado em campus autônomo ou, ainda, quem foi o responsável pela transformação desses campi. Neste sentido, foi proposto que a resposta à Ouvidoria siga esse entendimento, cabendo à gestão do IFC esclarecer os questionamentos trazidos na Comunicação de Irregularidade. A proposta foi aceita por todos os presentes. **3. Comunicação de Irregularidade sobre campanha em horário de aula - Videira** - Joseane faz a leitura da segunda Comunicação de Irregularidade recebida via Ouvidoria nesta semana e as trocas de e-mails com a Comissão Eleitoral Local, que num primeiro momento, entendeu não caber apuração. Deliberou-se por orientar à Comissão Eleitoral do campus Videira no sentido de que, independentemente de não ter sido enviada pelos caminhos apontados no edital, a comunicação precisa ser apurada. A CEL Videira será orientada a fazer uma apuração interna mais simplificada e verificar se, de fato, as reuniões com os estudantes estão ocorrendo sem a comunicação e agendamento junto à CEL e sem o acompanhamento e membro da CEL, se isso tiver ocorrido, será necessário notificar o(a) denunciado(a) para prestar os esclarecimentos e depois encaminhar um parecer para a CEC. Caso se verifique que as falas com os estudantes aconteceram conforme agendamento e com acompanhamento da CEL, basta informar à Ouvidoria que tudo ocorreu dentro da normalidade, com cópia para CEC. Caso a CEL Videira entenda necessário, a CEC poderá fazer uma reunião virtual para melhor orientar. **4. Assuntos Gerais - 4.1 Credenciamento Fiscais** - Joseane informa que o prazo para indicação dos fiscais dos candidatos encerrou no dia 22/08/2023, cabendo à CEC realizar o credenciamento dos fiscais dos candidatos ao cargo de reitor e de representantes do Consuper e Consepe e, às CELs realizar o credenciamento dos candidatos ao cargo de diretor(a)-geral dos campi. Joseane informa que boa parte dos campus já informou os nomes dos fiscais indicados e que verificou-se que, alguns candidatos indicaram um número elevado de fiscais, o que é preocupante, já que o edital não traz um limite de fiscais para acompanhar a mesa receptora, limitando a um fiscal somente no caso de acompanhamento da mesa apuradora. Após várias ponderações, deliberou-se por emitir uma Orientação Complementar limitando a um fiscal por candidato no acompanhamento das mesas receptoras, da mesma forma que no acompanhamento das mesas apuradoras. Os fiscais poderão se revezar durante os trabalhos e os demais fiscais poderão circular pelo campus ou reitoria fiscalizando os demais espaços. Sobre a forma como se efetivará o credenciamento e como o fiscal se apresentará à mesa receptora, definiu-se que será emitida uma Declaração de Credenciamento, que será entregue ao fiscal para apresentação no dia da votação. As CELs deverão providenciar também crachás ou adesivos para identificação do fiscal. Lucas Wolff relatou que a candidata do campus Concórdia não fez a indicação dos fiscais por meio do Formulário (Anexo IV) do Edital, enviando somente os nomes por e-mail. A candidata foi orientada a reencontrar a indicação por meio do formulário, contudo até o momento não havia encaminhado. A CEC orientou para indeferir a indicação, uma vez que não atendeu às diretrizes do Edital. **4.2. Orientações e suporte da CEC no dia da votação** - Darc questionou se haveria alguém da CEC disponível no dia da votação para prestar orientações e esclarecer dúvidas das CELs. Leandro esclareceu que sim, nos campi onde houver um membro da CEC este será responsável para prestar esse suporte e, nos campi onde não há membro da CEC, da CEC ficará de plantão na Reitoria para atender via e-mail, telefone ou whatsapp. **4.3. Membros da mesa receptora** - Foi esclarecido que a mesa receptora de votos poderá ser composta tanto por membros da CEL quanto por servidores e estudantes, sendo importante essa definição antes da capacitação oferecida pelo TRE. Poderá ser emitida declaração aos estudantes que atuarem como mesários, para contar como horas complementares. **4.4. Separação de grupos por segmento para as falas dos candidatos. 4.4. Prioridade do candidato perante o choque de agendas** - Darc relatou que, em virtude da alteração da agenda de um dos candidatos a reitor, o dia da visita no campus avançado Sombrio irá coincidir com o dia da visita de um dos candidatos ao cargo de diretor e questiona quem teria prioridade neste caso. Joseane esclareceu que não há como definir prioridade, mas que, tendo em vista que as agendas dos candidatos a diretor-geral são mais flexíveis, pois a visita é somente no seu campus e/ou campus e campus avançado, diferentemente da agenda dos candidatos ao cargo de reitor, que precisam passar nas 16 unidades do IFC, a recomendação seria tentar dialogar com o candidato a diretor para verificar a possibilidade de alterar o dia da sua visita, reagendando para outra data. Caso não haja essa disponibilidade por parte do candidato a diretor-geral, a CEC deverá informar a situação aos dois candidatos, esclarecendo que, eventualmente, a visita poderá ficar parcialmente prejudicada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e eu, Joseane Evaldt Corrêa Teixeira, Secretária da Comissão Eleitoral Central, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 09:45)

ANELISE DA LUZ
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SISAE/BRUS (11.01.13.33)
Matrícula: 1044179

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 08:16)

DARC IONICE FEIJO DA ROCHA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCLIM/CAS (11.01.17.01.01.07)
Matrícula: 2269497

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 12:50)

FABIANO FRANCISCO MACIEL GUIMARAES
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
CTI/RSUL (11.01.05.01.02.03)
Matrícula: 1671422

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 09:18)

FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 1051430

(Assinado digitalmente em 26/08/2023 15:41)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 4453320

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 10:48)

LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AUX EM ADMINISTRACAO
CRAC/REIT (11.01.18.00.17)
Matrícula: 2376922

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 07:41)

LUCAS WOLF
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/CON (11.01.04.01.03.02)
Matrícula: 1795426

Processo Associado: 23348.001531/2023-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de
verificação: **15fe4de0e0**